

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 770/2024

EDITAL Nº. 310/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio para responder aos pedidos de impugnação ingressados via plataforma eletrônica de compras – Banrisul, sob os números: **21651, de 01/11/2024**, da empresa Construtora Dora Ltda, CNPJ 16.385.062/0001-07, nos termos: “[...]Ao analisarmos a documentação publicada referente ao Edital de Concorrência nº 310/2024, apresentamos alguns questionamentos acerca da Planilha Orçamentária. Em comparação ao Edital nº 3/2024 publicado anteriormente, observamos que este tinha como data base de orçamento a SINAPI de 09/2022, substituída atualmente pela tabela de 07/2024. Porém, nesta atualização, notamos que todos os itens oriundos de COMPOSIÇÃO ou COTAÇÃO permaneceram com os valores inalterados. Gostaríamos de registrar nossa preocupação quanto a este fato, uma vez que estes itens somam aproximadamente R\$ 4,5 milhões - cerca de 42% do valor total orçado. Além disso, observamos alguns subitens com equívoco nos valores unitários no Item 1.1 - Mobilização e Canteiro de Obras (1.1.5 a 1.1.8), somando uma diferença de aproximadamente R\$ 70.000. Por fim, gostaríamos de solicitar o fornecimento dos projetos faltantes, uma vez que obtivemos apenas os projetos relativos ao Memorial das Vítimas da Covid e Trapiche. Entendemos necessária a análise dos projetos referentes a edificações como Pórtico, Sanitários, Portaria, Administração, Reservatório e demais complementares.[...]”, **21684, de 04/11/2024**, da empresa Construtora Dora Ltda, CNPJ 16.385.062/0001-07, resumidamente nos termos: “[...]o termo de referência (TR), verifica-se que a Administração Municipal discriminou o orçamento para a execução do parque fazenda Guajuviras, tendo por base a tabela SINAPI 07/2024, (...)Edital nº 3/2024 publicado anteriormente, observa-se que este tinha como data base de orçamento a SINAPI de 09/2022, substituída atualmente pela tabela de 07/2024. Porém, nesta atualização, nota-se que todos os itens oriundos de COMPOSIÇÃO ou COTAÇÃO permaneceram com os valores inalterados. (...) alguns subitens com equívoco nos valores unitários no Item 1.1 - Mobilização e Canteiro de Obras (1.1.5 a 1.1.8), somando uma diferença de aproximadamente R\$ 70.000 (...)no item 10.10 do edital, é informado que todos os documentos estão disponíveis através do link fornecido no edital. Porém, tal documentação está incompleta, visto que faltam os projetos (...) requer ... a) adequação do orçamento, observando a composição dos itens na tabela SINAPI (07/2024) promovendo a descrição correta da planilha orçamentária, anexo II do TR, b) seja incluída, nos artefatos da fase preparatória (ETP, TR E ANEXO AO EDITAL) a alocação de riscos objetivando que as partes possam negociar e estabelecer de forma detalhada como os riscos serão tratados, quais serão os critérios de repartição de ônus e benefícios decorrentes de situações imprevistas, como atrasos, mudanças legislativas, eventos climáticos, entre outros. [...]” e o pedido **21698, em 01/11/2024**, pelo Ofício nº 091/2024/DIR do Conselho Regional de Biologia 3ª Região - RS, nos termos: “[...]O Prefeito Municipal tornou público o Edital de Concorrência Pública nº 310/2024 para Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para construção da primeira etapa do Parque Fazenda Guajuviras com área a construir de 21.018,46 m², localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas, no referido edital. Conforme o item 3 do anexo I, a Fazenda Guajuviras é uma referência para Canoas e região como área verde de grande potencial para atividades de lazer, educação e preservação ambiental. Desse modo, as principais motivações para a implantação do parque são integrar, proteger e recuperar o patrimônio ambiental da área, possibilitando seu uso tanto para lazer quanto para educação ambiental. Ademais, o item 14 do anexo I, vislumbra-se diversas atividades relacionadas aos Impactos Ambientais, como a Geração de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares; Descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento; Licenciamento para manejo de vegetação; Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado. Considerando a relevância ambiental da Fazenda Guajuviras e a natureza dos serviços ambientais previstos no Edital de Concorrência Pública nº 310/2024, este Conselho manifesta surpresa pelo fato de a Prefeitura Municipal de Canoas não ter estabelecido como critério para a participação na licitação a obrigatoriedade de Biólogos na composição das equipes técnicas das empresas concorrentes. Sabe-se, de fato, que o Biólogo é um profissional amplamente qualificado para atuar nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, conforme previsto Inciso I, Artigo 2º da Lei 6684/79 e no Artigo 5, da Resolução CFBio nº 700/2024, estando apto a executar todos os serviços ambientais mencionados no Edital de Concorrência Pública nº 310/2024. Nesse contexto, solicitamos que o Edital de Concorrência Pública nº 310/2024 inclua como requisito a obrigatoriedade de as empresas concorrentes contarem com Biólogos em suas equipes técnicas, de modo a garantir que os serviços prestados à sociedade e ao meio ambiente sejam executados por profissionais qualificados e competentes, dentro da sua área de conhecimento. [...]”. O processo com os pedidos de impugnação acima citados, foi submetido a análise da área requisitante que manifestou-se como segue: “[...]Diante das impugnações e da suspensão do certame, foram conferidos e atualizados os orçamentos. Com base nas atualizações, foi necessário atualizar o TR . E como também recebemos outro ofício do CRBio, incluímos na equipe mínima além de 01 engenheiro civil e/ou Arquiteto mais um profissional devidamente habilitado e inscrito em conselho de classe competente para acompanhar a execução das obras e ser responsável por manejo de fauna e flora. Portanto foram atendidas todas as solicitações constantes nos pedidos de impugnação. As plantas referente ao projeto de execução foram enviadas por email (EPRO). A planilha excel anexada ao processo deve ser disponibilizada no site. [...]”. Assim esperamos ter respondido aos pedidos 21651, 21684 e 21698 ingressados via plataforma eletrônica de compras - Banrisul. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, com a manifestação da requisitante, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 3795/2024